



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

EDITAL Nº 063/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PREÂMBULO

O município de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, através da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais condições fixadas neste edital

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 h do dia 17/11/2022

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08:45 h do dia 17/11/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 h do dia 17/11/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO: www.vasistemas.com.br

OBS: A plataforma é de utilização gratuita para os fornecedores. A plataforma VA SISTEMAS, disponibiliza, durante o horário comercial, o telefone (32) 3741-2886 e o endereço de e-mail: contato@vasistemas.com.br para sanar quaisquer dúvidas em relação a operacionalidade do sistema. A plataforma VA SISTEMAS disponibilizará acesso aos licitantes em até 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação do cadastro, prazo este necessário para devida validação dos dados cadastrais da licitante.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) Caminhão Novo, Toco, Zero Quilômetro, implementado com caçamba basculadora nova com capacidade mínima de 6m³, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Dourada-MG, nos termos do convênio nº 1491001121/2022.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas **exclusivamente**, em campo próprio, através da plataforma www.vasistemas.com.br.

2.3. O Município de Pedra Dourada-MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3748-1004 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, do ramo pertinente do objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante na Plataforma VA SISTEMAS no seguinte endereço eletrônico: www.vasistemas.com.br.

4.1.1. O município de Pedra Dourada/MG e a Plataforma VA SISTEMAS não se responsabilizarão por eventuais cadastros intempestivos que não tenham seu acesso validado até o momento da sessão.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante e na presunção de sua capacidade técnica de operar o sistema, bem como realizar as transações inerentes a este instrumento.

4.3. O licitante responsabiliza-se de maneira exclusiva e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados registrados na plataforma, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma divergência ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Será analisado o Registro Comercial, Contrato Social ou Documento equivalente, para verificação da compatibilidade da área de atuação com a natureza do objeto deste instrumento. O documento deverá ser postado em seu formato original de forma integral e legível na plataforma.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada, exclusivamente através da plataforma, em conformidade com o modelo constante no Anexo V ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- j) Marca e Modelo do Equipamento

5.1.1. A licitante deverá inserir todos os dados constantes na plataforma para o devido cadastramento da proposta.

5.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais, correspondentes aos centavos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo, além da proposta do licitante que se identificar no sistema.

5.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/fornecimento do objeto.

5.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

5.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

5.6.1. As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente informado e aceito pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será feito, exclusivamente, através da plataforma VA SISTEMAS, utilizando o modo de disputa **ABERTO**.

6.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme UNIDADE do item constante no Termo de Referência.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro pelo sistema.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. O sistema declarará o item deserto quando nenhum licitante se manifestar na fase de lances, podendo o pregoeiro adjudica-lo manualmente, caso se encontre nos parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório e dentro dos valores praticados no mercado.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado por esta Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.14.1. Se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, estabelecendo prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exequível.

6.14.2. Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada.

6.14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.15. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

6.16. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

6.17. Caso a proposta ou a documentação da empresa vencedora não esteja compatível com os critérios estabelecidos neste instrumento, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta/licitante que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão postar, exclusivamente na plataforma em seu formato original de forma integral e legível, os seguintes documentos de HABILITAÇÃO:

7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

b) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

7.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo II.
- b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo III.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VI.

7.1.5. DO ENQUADRAMENTO PARA USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1.5.1. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo IV.
- b) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame**.

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

7.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

7.2.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação ou perda dos benefícios, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.3.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

7.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em seu formato original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo o pregoeiro realizar diligências para aferir a veracidade dos documentos apresentados.

7.5. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

7.6. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

7.6.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

8- DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, **exclusivamente através da plataforma no campo próprio do sistema**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. O Município de Pedra Dourada-MG não se responsabilizará por petições endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

8.2. A falta de manifestação dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

9.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal, a administração poderá convocar



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas para executar/fornecer o objeto em condições idênticas a proposta melhor qualificada.

10.2. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura e seguirá o modelo constante no Anexo VII, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10.3. O contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, exceto nos casos autorizados previamente pelo município.

10.4. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência da execução do objeto serão realizadas pelo Secretário Municipal requisitante ou servidor por ele designado.

10.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

10.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.5.3. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

10.5.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

10.6. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.7. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento do equipamento para o nome do Município de Pedra Dourada, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.7.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.7.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11- DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

11.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

11.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

12.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

12.7. Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a data e horário para continuidade da sessão.

13- DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo V – Modelo da Proposta

Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta Contratual

14- DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada, 25 de outubro de 2022.

Fábio Pedro Ferreira
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) Caminhão Novo, Toco, Zero Quilômetro, implementado com caçamba basculadora nova com capacidade mínima de 6m³, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Dourada-MG, nos termos do convênio nº 1491001121/2022.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que se dará para aquisição bens comuns. Além disso, justifica-se para manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o de menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

2.2. Aquisição de caminhão com implemento de basculadora para atendimento da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Dourada. Será um equipamento importante a ser usado na reestruturação de estradas vicinais, que ligam as propriedades do meio rural à zona urbana, além de obras diversas de recuperação da infraestrutura municipal, facilitando o transporte de produtos da agricultura familiar, que resulta em produtos de qualidade e em aumento de renda para o produtor.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Caminhão novo zero Km, diesel, motor mínimo 4 cilindros, sistema de tração mínimo 4X2, potência, mínima 185 CV, PBT mínimo 16.000 Kg, implementado com caçamba basculadora nova com capacidade mínima de 6m ³ . Equipado com os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UN	01

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se estiver dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O equipamento será entregue no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser entregue.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Obras ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 0209 04 122 0007 1029 0000 449052 FICHA 649 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento do equipamento para o nome do Município de Pedra Dourada, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Pedra Dourada, 25 de outubro de 2022.

Fábio Pedro Ferreira
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO II

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Xxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022
MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) Caminhão Novo, Toco, Zero Quilômetro, implementado com caçamba basculadora nova com capacidade mínima de 6m³, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Dourada-MG, nos termos do convênio nº 1491001121/2022.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	Caminhão novo zero Km, diesel, motor mínimo 4 cilindros, sistema de tração mínimo 4X2, potência, mínima 185 CV, PBT mínimo 16.000 Kg, implementado com caçamba basculadora nova com capacidade mínima de 6m ³ . Equipado com os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UN	01		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Por ser verdade, firma a presente.

Xxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VIII

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, centro, inscrita no CNPJ: 18.114.215/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FAGNER FERREIRA VEIGA, portador da CI/RG nº. XXXXXXXX SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, e-mail _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 083/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) Caminhão Novo, Toco, Zero Quilômetro, implementado com caçamba basculante nova com capacidade mínima de 6m³, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Dourada-MG, nos termos do convênio nº 1491001121/2022.

1.1.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras.

2.2. Após conferência realizada pela Secretaria requisitante, averiguando a qualidade e quantidade do objeto contratado será expedido o atestado de liquidação, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO, bem como permitir o acesso a informações que o mesmo considere necessária.

2.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.3. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejará a rescisão contratual.

3.4. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.5. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

3.6. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.7. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

3.8. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se estiver dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

4.2. O equipamento será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

4.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

4.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser entregue.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) referente aos produtos abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do equipamento para o nome do Município de Pedra Dourada, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

6.2.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

6.2.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação: 0209 04 122 0007 1029 0000 449052 FICHA 649 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato vigorará até xx/xx/2023, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.1.2. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

11.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

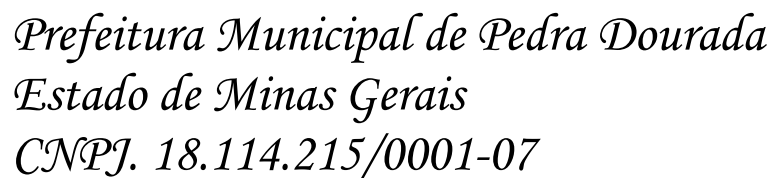
12.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

12.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

12.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Pedra Dourada/MG, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA